

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

CEP 35382 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:

ASSUNTO :

LEI Nº 489/91

SERVIÇO :

DATA :

Altera o art. 13 da Lei Municipal nº 482/91
e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 13 da Lei Municipal nº 482/91 que estabelece Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária p/ 1992, fica acrescido do seguinte item:

Art. 13 - A Lei de orçamento poderá conter, além da previsão da receita e fixação da despesa e da autorização referida no art. 11, o seguinte:

III - Inclusão da dotação global " Reserva de Contingência" não superior a 10% da receita orçamentária estimada para o exercício de 1992.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará 'em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 02 de Setembro de 1991



Murilo Gonçalves Pinto
Prefeito Municipal